PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 03/79-~~X~~

PROC. n.o 44/79

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua- Secretaria de Esportes e Turismo, visando a -- construção de obras no Centro Esportivo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, decreta:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convenio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a construção de de - obras no Centro Esportivo, arcando a Secretaria com a importancia- de Cr.$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para o fim colimado e cabendo à Prefeitura Municipal aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento.

Artigo 2º - De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber e aplicar suple-- mentações orçamentárias que lhe sejam destinadas.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de -- sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, 09 de março de -- 1979.

ELOY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal